



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº: 2012-0.201.111-6

Interessado: Fundação Getúlio Vargas

Contribuinte: 009.014.0078-5

Local: Rua Professor Picarolo, 63.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Fl. 201

Em: 27/02/2014

ANA MARIA GIL AUGÉ
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 13/07/2012, destinada a Serviços Educacionais, pleiteando os benefícios da Lei nº 15.526/12, subcategoria de uso nR3, "Uso Especial" e "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-3a/06, com frente para via classificadas como coletora, em lote localizado na Subprefeitura Sé.

MANIFESTAÇÃO/036/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de Fevereiro de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 4,80, alcançado mediante pagamento de Outorga Onerosa, nos termos do § 4º do Art. 3º da Lei nº 15.526/12;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,55, nos termos da Lei nº 15.526/12;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 49,00m, excluído o ático;
5. Altura máxima de 54,00m a partir da elevação 782,00m;
6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, nos termos do disposto no Quadro 04 do Livro IX anexo à Lei nº 13.885/04;


TSH/aa



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 202

Em: 27/02/2014

MARIA MARIA GIL AUGÉ
Secretaria Municipal de Licenciamento
Esp. Urbanos
SEL I SEC

Do Processo nº: 2012-0.201.111-6

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do Quadro 04 do Livro IX anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) unidade a cada 75m² de área computável pretendida, totalizando 91 vagas (excluídas as vagas para motos, bicicletas, visitantes, P.N.E., etc.), as quais poderão ser locadas conforme § 2º do Art. 14 da Lei 15.526/12;
9. Atendimento ao Art. 15 da Lei nº 15.526/12, notadamente quanto à previsão de espaços destinados a embarque, desembarque e manobras de veículos, fora do logradouro público de acesso, e espaços destinados à carga e descarga de veículos de serviço;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Demonstração de atendimento ao § 4º do Art. 3º da Lei nº 15.526/12, quanto à distância máxima em relação à estação de transporte metroviário;
12. Apresentação de Parecer Técnico e plantas vistas pelo CONDEPHAAT;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Qd 2/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

27 / Fevereiro / 2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Rodrigo Bagnatori Ribeiro, Mônica de São Thiago Lopes, Edson Eiji Nagai, Andrea Oliveira Villela e Fátima Cristina Marrichi Biazzo.

PRESENTES AINDA: Júlio J. Santos, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/aa